



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS | |
|-----------------------|------------------------------------|
| As 3 séries | Ano 240\$ Semestre 130\$ |
| A 1.ª série | 90\$ " 65\$ |
| A 2.ª série | 80\$ " 43\$ |
| A 3.ª série | 80\$ " 43\$ |

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decretos n.º 22:651, 22:652 e 22:653 — Aprovam os quadros e respectivos vencimentos do pessoal do Hospital da Misericórdia de Alcácer do Sal e Misericórdias de Peniche e Gaia.

Decreto-lei n.º 22:654 — Permite que não fiquem sujeitas à dedução de 10 por cento a que se refere o artigo 12.º do decreto n.º 21:426 diversas verbas do orçamento da Imprensa Nacional de Lisboa.

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Decreto n.º 22:655 — Transfere uma verba inscrita dentro do actual orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Portaria n.º 7:599 — Manda substituir os selos postais das taxas de \$16 e \$25 (verde escuro), \$48, \$75 e 1\$25 pelas taxas de \$25 (azul celeste), \$30 (verde escuro), \$95 (vermelho) e 1\$60 (azul escuro), destinados à afixação nas correspondências endereçadas ao estrangeiro.

Ministério da Instrução Pública:

Parecer da secção do ensino secundário do Conselho Superior da Instrução Pública e despacho ministerial relativos à interpretação dos textos legais para a concessão da transferência de alunos internos para o ensino particular ou doméstico quando hajam perdido o ano por faltas.

Parecer da secção do ensino secundário do Conselho Superior da Instrução Pública e despacho ministerial no sentido de os conselhos escolares dos liceus não terem interferência em matéria orçamental.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 22:651

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal do Hospital da Misericórdia de Alcácer do Sal, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

| | |
|--------------------------|---------|
| 1 médico | 140\$00 |
| 1 médico | 140\$00 |
| 1 farmacêutico | 400\$00 |
| 1 capelão | 196\$00 |
| 1 cartorário | 180\$00 |

| | |
|------------------------------------|---------|
| 1 enfermeiro | 175\$20 |
| 1 ajudante de enfermeiro | 144\$00 |
| 1 ajudante de enfermeiro | 144\$00 |
| 1 sacristão | 57\$60 |
| 1 enfermeira | 166\$80 |
| 1 ajudante de enfermeira | 87\$60 |
| 1 criado | 27\$00 |
| 1 criado | 27\$00 |
| 1 cozinheira | 87\$60 |
| 1 costureira | 27\$00 |
| 1 criada | 720\$00 |
| 1 barbeiro | 8\$65 |
| 1 lavandeira | 108\$00 |
| 1 coveiro | 36\$00 |

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Junho de 1933.— ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Albino Soares Pinto dos Reis Júnior.*

Decreto n.º 22:652

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Misericórdia de Peniche, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

| | |
|---------------------------------------|-----------|
| 1 médico (serviço gratuito) | |
| 1 enfermeiro | 1.200\$00 |
| 1 enfermeira (a) | 840\$00 |
| 1 cartorário | 180\$00 |
| 1 andante | 180\$00 |
| 1 criada (a) | 600\$00 |

(a) Tem direito a alimentação.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Junho de 1933.— ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Albino Soares Pinto dos Reis Júnior.*

Decreto n.º 22:653

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Misericórdia de Gaia, e bem assim os respectivos ven-